HISTÓRIA / DEMOCRACIA / DIREITOS

Acessibilidade

direitos e participação

8 **temas para entender**

e participar com consciência

Barreiras, adaptações e caminhos para exercer direitos

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

A Lei nº 13.146/2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, relaciona impedimentos e barreiras que dificultam participação em igualdade de condições. Esta cartilha apresenta direitos e perguntas práticas sobre comunicação, educação, trabalho, atendimento e apoio às decisões.

O que você vai encontrar

01 Deficiência e barreiras devem ser compreendidas juntas

02 Acessibilidade envolve mais que uma rampa

03 Adaptação razoável atende a uma necessidade concreta

04 Deficiência não elimina capacidade civil

05 Educação inclusiva exige condições de participação

06 Trabalho acessível começa antes da contratação

07 Atendimento e serviços precisam ser acessíveis

08 Documente a barreira e acompanhe a providência

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Deficiência e barreiras devem ser compreendidas juntas

A participação depende também das barreiras no ambiente e nas regras.

Pessoa	Impedimentos e condições
Ambiente	Quais barreiras existem?
Participação	O que impede o acesso?

O art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) considera impedimento de longo prazo que, em interação com barreiras, pode obstruir participação plena e efetiva em igualdade de condições.

A definição não deve ser reduzida a aparência ou diagnóstico isolado. Quando necessária, a avaliação prevista é biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A cartilha não substitui esse procedimento nem classifica uma pessoa por uma descrição breve.

> Exemplo hipotético: Uma inscrição só aceita comunicação por voz. O problema também está no modo de acesso oferecido, não apenas na pessoa.

Observe a interação entre pessoa, ambiente e regra.

Acessar a fonte [1]: Lei Brasileira de Inclusão — arts. 2º e 3º

Conheça também meus livros · livros.regys.com.br

02 Acessibilidade envolve mais que uma rampa

O acesso precisa funcionar em todo o percurso do serviço.

Espaço	É possível chegar e circular?
Comunicação	É possível compreender e responder?
Uso	É possível realizar o serviço?

O art. 3º descreve barreiras e recursos ligados a espaços, transportes, informação, comunicação e tecnologias. Acessibilidade permite uso com segurança e autonomia, nas condições legais.

Uma entrada adaptada não resolve um formulário inacessível ou uma orientação incompreensível. Examine o percurso completo do serviço, da informação inicial à resposta final, considerando necessidades diversas e participação de quem utiliza.

> Exemplo hipotético: Um prédio tem rampa, mas a inscrição depende de formulário incompatível com tecnologia assistiva. O acesso ainda encontra uma barreira.

Confira todo o percurso, inclusive informação e comunicação.

Acessar a fonte [1]: Lei Brasileira de Inclusão — art. 3º, I e IV, e arts. 53 a 55

03 Adaptação razoável atende a uma necessidade concreta

A necessidade concreta deve orientar o exame do ajuste solicitado.

Barreira	O que impede a participação?
Ajuste	Qual mudança pode permitir acesso?
Exame	Qual fundamento sustenta a resposta?

A LBI define adaptações razoáveis e considera discriminatória sua recusa nas condições legais. O exame considera os ajustes necessários e adequados, sem ônus desproporcional e indevido, para assegurar direitos.

Isso não autoriza recusa genérica por conveniência nem promete que toda solução pedida será a adequada. Descreva a barreira, a necessidade e as alternativas, pedindo resposta fundamentada e participação da pessoa interessada.

> Exemplo hipotético: Uma pessoa pede formato acessível para uma seleção. O órgão deve examinar a necessidade, em vez de apenas invocar o formulário padrão.

Peça exame concreto da barreira e da adaptação.

Acessar a fonte [1]: Lei Brasileira de Inclusão — arts. 3º, VI, e 4º, § 1º

Conheça também meus livros · livros.regys.com.br

04 Deficiência não elimina capacidade civil

Diagnóstico não é autorização geral para substituir decisões.

Capacidade	Direito de exercer escolhas
Apoio	Ajuda adequada à necessidade
Limite	Medida não é substituição irrestrita

O art. 6º estabelece que deficiência não afeta a plena capacidade civil. Os arts. 84 e 85 tratam do exercício da capacidade, de apoios e dos limites da curatela.

Curatela é medida extraordinária, proporcional e pelo menor tempo possível, nas condições legais; não é consequência automática de um diagnóstico. Apoiar uma escolha e substituir a decisão são coisas distintas. Procure orientação para compreender o instrumento pertinente.

> Exemplo hipotético: Uma pessoa precisa de ajuda para ler um contrato, mas quer decidir se o assina. O apoio não deve ser confundido com incapacidade automática.

Respeite a vontade e confira os limites do apoio.

Acessar a fonte [1]: Lei Brasileira de Inclusão — arts. 6º, 84 e 85

05 Educação inclusiva exige condições de participação

A inclusão precisa alcançar o uso do material e a aprendizagem.

Acesso	A matrícula é possível?
Condição	Materiais e apoios permitem aprender?
Participação	O estudante é ouvido?

Os arts. 27 e 28 tratam do direito à educação e das medidas para acesso, permanência, participação e aprendizagem. O atendimento deve considerar acessibilidade e apoios necessários.

Matrícula, sozinha, não demonstra inclusão efetiva. Identifique barreiras de material, comunicação, avaliação e convivência. A escolha de apoio pedagógico exige diálogo e regras aplicáveis, sem presumir um modelo único para qualquer deficiência.

> Exemplo hipotético: Um estudante está matriculado, mas não recebe material que possa utilizar. A família e o estudante descrevem a barreira para buscar providência.

Acompanhe participação e aprendizagem além da matrícula.

Acessar a fonte [1]: Lei Brasileira de Inclusão — arts. 27 e 28

06 Trabalho acessível começa antes da contratação

Recrutamento e exercício profissional também precisam de acessibilidade.

Entrada	A seleção permite participação?
Exercício	Há condições acessíveis?
Desenvolvimento	Há igualdade de oportunidades?

O art. 34 assegura trabalho de livre escolha e aceitação em ambiente acessível e inclusivo. Os dispositivos seguintes tratam de habilitação, reabilitação e inclusão no trabalho.

Seleção, ferramentas, comunicação e progressão devem ser examinadas. Não reduza inclusão ao preenchimento de uma vaga nem presuma incapacidade para tarefas sem avaliar condições e adaptações. Regras de cotas e profissões exigem consulta específica.

> Exemplo hipotético: Uma candidatura é recusada sem examinar ferramentas acessíveis. A pessoa pede esclarecimento sobre critérios e adaptações.

Confira barreiras na seleção e no exercício do trabalho.

Acessar a fonte [1]: Lei Brasileira de Inclusão — arts. 34 a 38

07 Atendimento e serviços precisam ser acessíveis

A comunicação deve permitir que a própria pessoa participe.

Serviço	Qual recurso permite acesso?
Comunicação	A pessoa consegue se manifestar?
Resposta	O atendimento foi concluído?

A LBI prevê prioridade e acessibilidade em serviços, transportes e comunicação. O art. 9º estabelece direitos de atendimento prioritário com condições próprias, sem eliminar critérios legais de urgência em saúde.

Pergunte por formatos e apoios que permitam uso autônomo ou assistido conforme a necessidade. Não confunda um acompanhante com obrigação de a pessoa abrir mão da própria fala, nem assuma que toda deficiência demanda o mesmo recurso.

> Exemplo hipotético: Um serviço fala apenas com o acompanhante. A pessoa solicita comunicação dirigida a ela em formato acessível.

Peça um atendimento que permita compreender e participar.

Acessar a fonte [1]: Lei Brasileira de Inclusão — art. 9º e arts. 46, 53 e 63

08 Documente a barreira e acompanhe a providência

Descrever a barreira torna o pedido e sua resposta verificáveis.

Descrição	Qual barreira concreta?
Pedido	Qual providência foi solicitada?
Acompanhamento	Qual resposta e próximo passo?

Organize o serviço procurado, a etapa inacessível, a necessidade de adaptação e a resposta recebida. A LBI protege acesso à Justiça e recursos de acessibilidade nos procedimentos.

Compartilhe apenas os dados necessários e procure canais oficiais ou orientação jurídica conforme o caso. Um pedido documentado ajuda o exame, mas não substitui decisão técnica nem garante resultado. O foco é tornar a barreira e a responsabilidade verificáveis.

> Exemplo hipotético: Uma solicitação de formato acessível fica sem resposta. A pessoa reúne o protocolo e busca encaminhamento.

Registre a barreira, o pedido e o acompanhamento.

Acessar a fonte [1]: Lei Brasileira de Inclusão — arts. 4º, 53 e 79 a 80

Conheça também meus livros · livros.regys.com.br

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

[1] BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

1 **QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2 **QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3 **QUAL É A AVALIAÇÃO?**

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Não realiza avaliação de deficiência, capacidade, necessidade clínica ou elegibilidade individual. Acessibilidade e adaptações dependem do contexto e das previsões legais. Não promete benefício, vaga ou solução técnica única para todas as pessoas.

Recorte editorial: 18 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 18 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

Conheça os demais volumes da coleção

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br

Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.